



**SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA**

**FACULDADE EDUFOR**

PORTARIA Nº 01-B, DE 16 DE MARÇO DE 2020

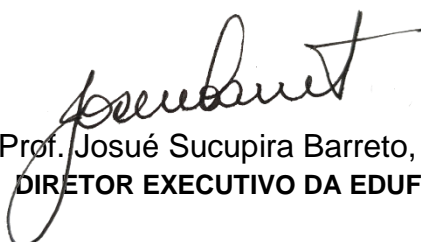
Estabelece o Plano de Contingência da Faculdade EDUFOR em face ao surto do novo Corona Vírus – COVID-19 no município de São Luís – MA.

O Diretor Executivo da EDUFOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do CONSUP – Conselho Superior ocorrida em 15 de março de 2020, resolve,

Art. 1. Estabelecer o Plano de Contingência em Anexo no âmbito da comunidade acadêmica da Faculdade EDUFOR, em face ao surto do novo Corona Vírus – COVID-19 no município de São Luís – MA, conforme as ações anexadas a esta Portaria.

Art. 2. As ações do Plano de Contingência visam a manutenção da saúde de alunos, funcionários, professores e da comunidade externa da Faculdade EDUFOR.

Art. 3. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
Prof. Josué Sucupira Barreto, Me.  
DIRETOR EXECUTIVO DA EDUFOR

**DIRETRIZES DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO  
DA COVID-19 NO ÂMBITO DA FACULDADE EDUFOR – SÃO LUÍS – MA**  
**(ANEXO DA PORTARIA Nº 01-B, DE 16 DE MARÇO DE 2020)**

**RECOMENDAÇÕES:**

1. Cancelar viagens não essenciais (dentro do país e para o exterior) de docentes, discentes e técnicos-administrativos até que o panorama se mostre mais seguro.
2. No caso de viagens particulares, ou seja, que não tenham o envolvimento ou conhecimento direto ou indireto da EDUFOR, além de aconselhar o cancelamento de todas as viagens, todas as pessoas supracitadas que sejam retornados de viagens nacionais e internacionais, ou contactantes, ou seja, pessoas que tenham tido contato com infectados ou casos suspeitos, estarão PROIBIDAS de retomar as suas funções laborais ou acadêmicas sem que sejam analisados cada um dos casos pela coordenação de curso e chefia direta na EDUFOR.

OBS.: no caso de retornados de viagens, deverão ser apresentadas evidências documentais (ou cópias) que comprovem a viagem. No caso de contactantes, deverão ser apresentadas evidências documentais (ou cópias) ou autodeclaração circunstanciada e assinada. Os documentos deverão ser entregues às chefias imediatas (no caso de colaboradores técnico-administrativo) e às coordenações de cursos (no caso de docentes e discentes).

- a) Técnico-administrativos retornados de viagens, assintomáticos, não deverão retornar as suas funções por período não inferior à 7 (sete) dias de quarentena, restringindo-se a permanecer em suas

residências por igual período e só deverão retornar as suas funções se o quadro assintomático manter-se até o último dia do afastamento.

- b) Docentes retornados de viagens, assintomáticos, não deverão retornar às suas funções como ministrantes de aulas presenciais nas dependências da EDUFOR por período não inferior à 7 (sete) dias de quarentena, restringindo-se a permanecer em suas residências por igual período e só deverão retornar as suas funções se o quadro assintomático manter-se até o último dia do afastamento.
- c) Discentes retornados de viagens, não deverão frequentar aulas durante o período de 7 (sete) dias de quarentena, permanecendo em suas residências nos horários de aulas. Suas atividades acadêmicas e avaliações serão prescritas pela coordenação de curso de modo que não exista prejuízo acadêmico durante o período.

3. Aos docentes e técnico-administrativos que tenham entrado em contato próximo com casos confirmados, prováveis ou suspeitos, mesmo que assintomáticos, é indicada quarentena produtiva (14 dias), a menos que razões operacionais importantes exijam sua presença para o enfrentamento da pandemia. Nessa hipótese, os casos devem ser monitorados clinicamente por equipe multidisciplinar dos cursos de saúde da EDUFOR, com condições de trabalho adequadas e, sempre que possível, afastados do contato com pessoas vulneráveis a formas mais graves de COVID-19.

4. Mesmo que assintomáticos e em quarentena, retornados de viagens e contactantes próximos de casos confirmados, prováveis ou suspeitos receberão orientações preliminares para permanência no domicílio e deverão utilizar o telefone 136 e o aplicativo Coronavírus – SUS, do Ministério da Saúde, em caso de dúvidas e aparecimento de sintomas.

5. Os docentes, discentes e técnicos-administrativos que pertençam aos grupos vulneráveis às formas mais graves (idosos, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos e imunossuprimidos em geral), mesmo quando não retornados de viagens, poderão ter modificados o regime de trabalho

e a distribuição de atividades acadêmicas, visando minimizar sua exposição ao vírus.

OBS a): no caso de retornados de viagens, deverão ser apresentadas evidências documentais (ou cópias) que comprovem a viagem. No caso de contactantes, deverão ser apresentadas evidências documentais (ou cópias) ou autodeclaração circunstanciada e assinada. Os documentos deverão ser entregues às chefias imediatas e às coordenações de cursos.

OBS b): em todos os casos descritos de 1 a 5 que envolvem docentes e técnico administrativos, não haverá descontos de remuneração ou suspensão de pagamentos por parte da EDUFOR, desde que comprovadas todas as condições descritas.

#### **DETERMINAÇÕES:**

1. Suspender todas as atividades extracurriculares como aulas inaugurais, cerimônias, posses e eventos comemorativos, científicos, artísticos e culturais no âmbito do Auditório da EDUFOR.
2. Substituir todas as torneiras rotativas de 360° por torneiras de toque ou passíveis de rotação (abre/fecha) sem o uso das mãos.
3. Substituir o atual detergente utilizado nos banheiros e lavatórios por sabonete líquido de alto grau antisséptico.
4. Aumentar emergencial e temporariamente em 50% o número de colaboradores que prestam serviços de limpeza da EDUFOR, visando a limpeza contínua com desinfetantes de corrimões, maçanetas, utensílios sanitários (vasos e descargas) e demais ferramentas e utensílios de uso coletivo.
5. Aumentar a compra e estoque em 50% de desinfetantes e insumos que visam a higienização no âmbito da EDUFOR.

6. Distribuição de máscaras e álcool gel para todos os funcionários do atendimento e determinar a obrigatoriedade de higienização durante o expediente.

7. Promover diariamente e emergencialmente as ações que visam a orientação da comunidade acadêmica à:

- a) boas práticas de higiene no âmbito acadêmico e do trabalho (lavar as mãos e não tocar em maçanetas e torneiras com as mãos);
- b) alteração nos modos de convívio social, evitando abraços e aglomerações desnecessárias;
- c) uso de máscaras e quarentena quando na apresentação de quaisquer um dos sintomas do Corona Vírus.

#### **DETERMINAÇÕES PARA O CASO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

1. Criação de uma sala de aula no AVA Moodle para cada uma das disciplinas presenciais.

Obs\* Como não se trata de aulas EaD, mas uma prática emergencial para continuidade das atividades acadêmicas, cada sala/turma presencial deverá ter uma sala no AVA com sigla ou nome na plataforma: Exemplo: Fisiologia e Biofísica – Prof. X, Turma X. Isso evitará confusões de conteúdos etc, haja vista cada uma das turmas estar em momentos diferentes de aprendizado ou do conteúdo programático.

2. As aulas TEÓRICAS presenciais deverão ser ministradas de maneira SINCRÔNICA no mesmo horário das aulas presenciais e as chamadas/frequências deverão prever a participação online dos alunos. O sistema deverá permitir a presença de chat em que os alunos possam tirar dúvidas no momento da aula.

Obs\* Todo o material didático necessário às aulas deverá ser disponibilizado no AVA a partir de ferramentas diversas como víde-aulas, fóruns, wiki, etc.

3. Deverão ser disponibilizadas as mesmas aulas gravadas para os alunos que **COMPROVADAMENTE** estiverem hospitalizados ou impedidos em face ao Corona Vírus de participar das aulas sincrônicas.
4. As aulas **PRÁTICAS** em laboratórios só serão retomadas no reinício das aulas.
5. Deverão ser antecipados conteúdos **TEÓRICOS** até o final da suspensão das atividades presenciais na EDUFOR e, no retorno será então constituído cronograma para atendimento das aulas **PRÁTICAS**.
6. Ficará suspenso o calendário acadêmico 2020.1 até que as atividades sejam normalizadas e, se necessário, dar-se-á continuidade do semestre até a completude dos dias letivos mesmo em período de férias escolares como é o caso do mês de julho, dezembro e janeiro, até a normalização total das atividades acadêmicas e conteúdos programáticos.
7. A Estrutura para funcionamento das aulas sincrônicas e a distribuição das salas de aula no AVA deverá estar finalizada e ser apresentada aos professores e alunos, **IMPRETERIVELMENTE**, até o 20 (vinte) de março.
8. Os 40% de avaliações para o cômputo do semestre poderão ser estabelecidas a partir de trabalhos e/ou outras atividades estabelecidas por meio do AVA.
9. **SOMENTE PODERÃO SER INSERIDOS NAS SALAS DE AULA DO AVA, BEM COMO PARTICIPAR DAS AVALIAÇÕES, ALUNOS QUE ESTEJAM SEM PENDÊNCIAS FINANCEIRAS OU ACADÊMICAS RELATIVAS AO SEMESTRE 2019.2, OU SEJA, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA EDUFOR.**
10. Para os alunos que **COMPROVADAMENTE** não possuem equipamentos para o estudo em suas casas, a EDUFOR fornecerá Tablet ou Notebook, a partir de cheque-caução que será devolvido aos alunos, após o retorno das aulas e devolução do equipamento em perfeitas condições de uso.
11. Os professores que não estiverem em quarentena, conforme indicado nos tópicos 1 a 5, deverão prestar suas aulas **SINCRÔNICAS** na EDUFOR com o auxílio da equipe de TI em local que permita seu pleno trabalho e salubridade.

12. Os professores que estiverem em quarentena, conforme indicado nos tópicos 1 a 5, deverão prestar suas aulas SINCRÔNICAS *in home* e deverão ser orientados e auxiliados remotamente pela equipe de TI da EDUFOR.
13. De forma a garantir a qualidade das aulas e o ensino-aprendizagem, todas as salas virtuais deverão prever uma variedade de objetos de estudo, além das aulas SINCRÔNICAS.